

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0515, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Suspende os prazos processuais na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, em virtude da necessária participação dos servidores no Curso de Reciclagem em Trâmite Processual com foco na elaboração de minutas de despacho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a obrigatória participação dos servidores no Curso de Reciclagem em Trâmite Processual com foco na elaboração de minutas de despacho, como preparação para a iminente implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho — PJe-JT em algumas unidades judiciárias do TRT5, no ano de 2015;

CONSIDERANDO que o Ato TRT5 nº 0475, de 14 de setembro de 2015, revogou o inciso VI do Ato TRT5 Nº 291, de 3 de junho de 2015, que suspendia os prazos processuais na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, no período de 22 a 25 de setembro de 2015, por conta da participação dos servidores no Curso de Reciclagem em Trâmite Processual com foco na elaboração de minutas de despacho;

CONSIDERANDO a comunicação oriunda da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDP e da Secretaria de Organização e Métodos – O & M informando nova data para o curso acima mencionado na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha.

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

- Art. 1º Suspender os prazos processuais na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, no período de 27 a 30 de outubro de 2015.
- Art. 2º Durante o período da suspensão ficam asseguradas a prática de atos urgentes, a liberação de pagamentos no horário de 9h às 12h e a realização das audiências designadas.
- Art. 3º A retomada dos prazos que se venceriam nos períodos de suspensão na unidade citada se dará no primeiro dia útil subsequente, inclusive.
- Art. 4º Os prazos que se iniciariam nos períodos de suspensão começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.
- Art. 5º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão de prazo.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 21 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 21.09.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 22/09/2015 10:07 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115092201459693923.

Firmado por assinatura digital em 21/09/2015 18:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115092101459489161.